

PORTARIA Nº 512/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 202 de 25 de maio de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1°. DESIGNAR o Sr(a). MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Miguel do Guamá.
- Art.2° O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município no DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3º A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 10 – "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."

Art. 4° - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Coordenar a execução das atividades da Sala do Empreendedor;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

- prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- · Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos Microempreendedores Individuais;
- · Estruturar e coordenar o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas com principais representantes de instituições públicas.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287 -03'00'

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá